

EDITAL DE SELEÇÃO

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 017/2018-OSSMG

PROCESSO Nº 017/2018;

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 47.078.019/0001-14, com situado na Rua Duartina, 1311, Vila Soto, Catanduva, São Paulo, CEP: 15.810150, mera gestora da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H MARECHAL HERMES, situado na R. Xavier Curado, s/n - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 26610-330**, torna público que o processo de seleção na modalidade CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 017/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo Regulamento de Compras da **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI-OSS**, que se encontra disponível no sítio eletrônico (www.associacaomahatmagandhi.com), juntamente com o ato convocatório da presente concorrência., e as exigências estabelecidas neste Edital.

A modalidade de Concorrência Simplificada, detalhada no **Regulamento de Compras da Associação**, é o meio mais adequado para a preservação da qualidade e fornecimento do serviço daqueles concorrentes vencedores.

A prestação do serviço será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, obedecendo aos critérios do Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato como seguem.

1. DO OBJETO.

- 1.1. Constitui objeto da presente Concorrência Simplificada, a escolha do MENOR PREÇO GLOBAL, referente à contratação de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, compreendendo: desinsetização e desratização e limpeza de reservatório de água da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H MARECHAL HERMES**, conforme Termo de Referência com todas as suas especificações, que passa a ser parte integrante do presente processo.

2. DAS PROPOSTAS.

- 2.1. As empresas interessadas em fornecer o objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas até o dia 10 de Janeiro de 2018 até as 16:00 horas, na sede da **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI-OSS**, no endereço Rua do Ouvidor, 130, sala 614, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.040-030, ou através de e-mail a ser enviado no mesmo prazo para Upa24hmarechal@hotmail.com, com a seguinte identificação no Assunto do E-mail: Edital OSS-017/2018 – (DEDETIZAÇÃO). Sendo aceito o envio com o mesmo prazo da entrega na filial, ou seja, até dia 10 de Janeiro de 2018.
- 2.2. Quaisquer dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas, serão esclarecidas pela **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI-OSS**, mediante expediente dirigido a Diretoria de Compras e Contratos, pelo e-mail Upa24hmarechal@hotmail.com, as dúvidas serão consolidadas e respondidas a todos os participantes.

- 2.3. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico da **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI** no dia 12 de Janeiro de 2018 (www.associacaomahatmagandhi.com).
 - 2.4. Da proposta de preços, a mesma deverá ser apresentada em uma proposta técnica (sem preços) e proposta comercial, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da proponente em papel timbrado e com logo, deverá constar: a descrição completa do objeto publicado conforme TERMO DE REFERÊNCIA, condições de pagamento, condições de entrega, valor global.
 - 2.5. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, considerando as condições apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo o preço proposto ser incluir todos os impostos tributários e os decorrentes de legislação trabalhista, custos diretos e indiretos, equipe operacional, pertinentes para a prestação do serviço, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência. A proposta deverá conter **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, contendo o detalhamento de todos os custos, inclusive o lucro.
 - 2.6. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
 - 2.7. O proponente deverá manifestar que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório.
 - 2.8. A proposta deverá ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
3. **DA HABILITAÇÃO.**
- 3.1. Juntamente com as propostas, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação;
 - 3.1.1. **Habilitação Jurídica.**
 - 3.1.1.1. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
 - 3.1.1.2. Cópia de Identidade e CPF dos sócios (e dos administradores).
 - 3.1.2. **Regularidade fiscal.**
 - 3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente;
 - 3.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;
 - 3.1.2.4. Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
 - 3.1.2.5. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND;

- 3.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 3.1.2.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.3. **Qualificação Técnica**

- 3.1.3.1. Autorização de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º, da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3765 de 20 de outubro de 1998).
- 3.1.3.2. Declaração com indicação das instalações, equipamentos, maquinários e equipe técnica da licitante, para a realização dos serviços que são objeto da concorrência;
- 3.1.3.3. Certidão Negativa de Débito Salarial, emitida pelo Ministério do Trabalho – DRT, em conformidade com o art. 1º, § único do Decreto Lei nº 368, de 19/12/69, com o art. 12 da Portaria MTB Nº 3.038, de 15/01/69 e com o art. 17 § 1º e 2º da Portaria GM/MTB nº 1.061, de 01/11/1996;
- 3.1.3.4. Certidão de Regularidade Sindical.
- 3.1.3.5. Certificado do INEA referente à lavagem de caixa d'água e cisternas; e.
- 3.1.3.6. Certificado do INEA referente a vetores para dedetização, desinsetização e desratização;
- 3.1.3.7. Registro no CRQ (Conselho Regional de Química) do responsável e da empresa.

3.1.4. **Qualificação Econômica-Financeira**

- 3.1.4.1. BALANÇO PATRIMONIAL, e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, onde possa ser verificada a capacidade financeira de execução do contrato;
- 3.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.5. **Atestados e declarações a serem apresentados pela concorrente.**

- 3.1.5.1. A concorrente deverá apresentar os atestados e declarações a seguir definidos:
 - 3.1.5.1.1. **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente já realizou prestação de serviço compatível com o objeto deste Instrumento Convocatório, ou cópia de contrato firmado comprovando que a proponente efetuou de forma satisfatória o fornecimento do objeto do Termo de Referência.
 - 3.1.5.1.2. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, conforme o inciso XXXIII. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao

trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III deste instrumento.

3.1.5.2. Declaração de que executará, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, constantes no Termo de Referência, os serviços contratados.

3.1.5.3. A não apresentação da documentação juntamente com a proposta técnica implicará na desclassificação da concorrente.

4. DA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada as empresas:

4.1.1. Pessoa Física;

4.1.2. Pessoas Jurídicas proibidas de contratar com o Poder Público;

4.1.3. Consórcios;

4.1.4. Concorrentes que, comprovadamente, ocasionaram prejuízo a qualquer ESTADO-, por quebra de Contrato ou por execução ineficiente;

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

5.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

5.1.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

5.1.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

5.1.3. Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

5.1.4. Apresentarem proposta alternativa.

5.1.5. Em caso de proposta com valores idênticos o(a) gerente(a) de compras e contratos convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta apresentada.

5.1.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) gerente(a) de compras e contratos, implicará na exclusão da empresa participante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.1.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

6. DA ADJUDICAÇÃO.

6.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de MENOR PREÇO GLOBAL esta será declarada vencedora.

6.2. A empresa vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

6.3. Se a proponente de MENOR PREÇO GLOBAL não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto desta seleção.

7. DA HOMOLOGAÇÃO.

7.1. A homologação, em favor da empresa adjudicada nesta seleção, será feita pelo gestor financeiro, após recebimento do processo concluído pelo(a) gerente(a) de compras e contratos e sua equipe de apoio.

8. DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- 8.1. O recebimento do objeto desta seleção será fiscalizado pelo fiscal de contratos.
- 8.2. O prazo para início dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato firmado com o Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi.

9. DO PAGAMENTO.

- 9.1. O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, devidamente atestado a Nota fiscal dos serviços prestados, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.1.1. Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- 9.1.2. Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- 9.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 9.1.4. Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal;
- 9.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.3. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DO VALOR.

- 10.1. O valor máximo estimado que a Associação Mahatma Gandhi – OSS se propõe a pagar é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 10.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital de Concorrência Simplificada, correrão à conta dos recursos financeiros a serem repassados pelo **ESTADO DO RIO DE JANEIRO E/OU SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO.**

11. DAS PENALIDADES.

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:
- 11.1.1. Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- 11.1.2. Multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na

execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

- 11.1.3. Multa compensatória – em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- 11.1.4. Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.1.5. É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.
- 11.1.6. Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 12.1. A participação nesta seleção implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 12.2. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria de Compras e Contratos do **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI – OSS**, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratos, e legislação pertinente.
- 12.3. Maiores informações sobre a presente Concorrência Simplificada e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras da **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI – OSS**.

13. INTEGRAM ESTE EDITAL:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;
- Anexo III – Declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- Anexo IV – Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;
- Anexo V – Modelo de proposta de preços;
- Anexo VI - Minuta do contrato;

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2018.

DIRETOR

ANEXO I

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 017/2018- OSSMG

PROCESSO Nº 017/2018;

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Visa o presente Termo de Referência à contratação de empresa para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, compreendendo: desinsetização e desratização e limpeza de reservatório, pelo período 12 (doze) meses, conforme condições e especificações técnicas estabelecidas abaixo.
- 1.2. A empresa somente poderá utilizar produtos desinfestantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo às instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente.

2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

2.1.1. **MÉTODOS DE COMBATE: DESINSETIZAÇÃO:** Sistemas de Spray (líquido); gel.

2.1.1.1. **Metodologia de Aplicação de Dedetização.**

2.1.1.1.1. Aplicação deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta licitação, os quais deverão ser executados da seguinte maneira:

2.1.1.1.2. Aplicação utilizando o método “spray”: composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais das edificações da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H;**

2.1.1.1.3. Aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamentos especiais, os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fac-símile. Os produtos deverão ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, inócuos à saúde humana.

2.1.2. **DESRATIZAÇÃO:** Iscas parafinadas e peletizadas e Pó de Contato.

2.1.2.1. **Metodologia de Aplicação de Desratização:**

2.1.2.1.1. Aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H,** em

pontos necessários que constituem foco de roedores, não acessíveis ao contato humano;

- 2.1.2.1.2. Deverão ser utilizadas iscas parafinadas e peletizadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mal cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

2.2. TÉCNICAS DE APLICAÇÃO:

- 2.2.1. **PULVERIZAÇÃO:** Utilização de produtos usando bomba de alta pressão, com pulverização em leque, atingindo 360° de amplitude, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos.
- 2.2.2. **VAPORIZAÇÃO:** Utilização de equipamentos específicos que alcançam insetos aéreos.
- 2.2.3. **TERMO NEBULIZAÇÃO:** Divisão de partículas químicas em subpartículas, para áreas de difícil acesso.
- 2.2.4. **ISCAGEM:** Para controle de roedores, de ação cumulativa, aplicadas em áreas secas.
- 2.2.5. **GEL:** Inseticida à base de hidrometilona, empregado em locais que inviabilizem a aplicação líquida.
- 2.2.6. **POLVILHAMENTO:** Utilização de produtos em pó usando equipamento apropriado, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos.

2.3. DAS CARACTERÍSTICAS E TOXIDADE DOS PRODUTOS:

- 2.3.1. **DESINSETIZAÇÃO:** Deverão ser utilizados somente produtos de tecnologia moderna, domissanitário, com registro no GGSAN (Gerência Geral de Saneantes do Ministério da Saúde), fotoestável, não corrosivo, incolor, baixo odor, ação tóxica de baixo risco ao ser humano, classe toxicológica II, inseticida de amplo espectro acaricida, com acentuado efeito fulminante (Knock Down) de longo efeito residual, tendo por princípio ativo o Diclorvos 2.0%, tendo como antídoto o “Sulfato de Atropina”.
- 2.3.2. **DESRATIZAÇÃO:** Todos os produtos utilizados de efeito anticoagulante, de dose única, de segunda geração a base de Brodifacoum (derivado de Hidroxicumarina), classe toxicológica III, 0,005% DL 50, agudo-oral 0,22-0,27 Mg/Kg (ratos), sendo antídoto a Vitamina K1 injetável (Fitomenadiona ou Kanakion), todas as iscas contendo Bitrex (substância amarga ao paladar humano, utilizada para prevenir a ingestão acidental).
- 2.3.3. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados. Nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins.

3. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

- 3.1. Caberá à **CONTRATADA** executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidas na Resolução RDC ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009, destacando-se as metodologias direcionadas para redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do público em geral e do aplicador dos produtos.
 - 3.2. Os produtos deverão ter as seguintes características:
 - 3.2.1. não causarem manchas;
 - 3.2.2. serem antialérgicos;
 - 3.2.3. tornarem-se inodoro após noventa minutos da aplicação;
 - 3.2.4. serem inofensivos à saúde humana;
 - 3.2.5. nas áreas onde o contato humano com preparo químico for constante, deverá este ser de total antitoxixibilidade.
 - 3.2.6. estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
 - 3.2.7. não danificarem ou causarem a morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados.
 - 3.3. Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente registrados e autorizados pela ANVISA.
 - 3.4. A **CONTRATADA** deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
 - 3.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus profissionais os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma de Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
 - 3.6. Os produtos empregados pela **CONTRATADA** deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, a eles associados;
 - 3.7. A **CONTRATADA** deverá cumprir as legislações e normas vigentes de critérios ambientais na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos.
 - 3.8. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**
- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 4.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- 4.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.7. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 5.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.
- 5.10. Atender as solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 5.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 5.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.13. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- 5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 5.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 5.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**
- 6.1. O acompanhamento da fiscalização da execução deste Termo de Referência estará a cargo de Funcionário indicado pela Direção desta **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H**, de modo a garantirem o seu cumprimento de acordo com a proposta e demais elementos constitutivos do processo, bem como certificar a execução dos serviços, solucionar problemas executivos e acompanhar os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços.
- 7. PENALIDADES.**
- 7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste contrato e seus anexos, a Administração poderá aplicar, ao **CONTRATADO**, as penalidades previstas no Edital e legislação vigentes.
- 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 8.1. Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail Upa24hmarechal@hotmail.com.
 - 8.2. Os esclarecimentos a respeito das condições do Instrumento Convocatório e de outros assuntos relacionados à presente concorrência serão divulgados na página da **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI-OSS** (www.associacaomahatmagandhi.com).

ANEXO II

Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº
_____, sediada (*endereço completo*) _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(a) _____

nome e número da identidade do declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART 27 DA LEI 8.666/93

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, em _____ de _____ 2018

Representante legal da empresa

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

DECLARAÇÃO

Nós, da empresa, _____, CNPJ _____, inscrição estadual nº _____, sediada à rua _____, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do edital de seleção ____/____, PROC. ____/____, do Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi, e ainda, que cumprimos a todas exigências contidas no mesmo.

_____, de _____ de _____.

Representante legal da empresa

Ident:

CPF:

ANEXO V
MODELO DAS PROPOSTA-DETALHE/PREÇOS

Objeto: _____

Tipo Cotação: GLOBAL

HOSPITAL PSIQUIATRICO MAHATMA GANDHI.

..... inscrita
no CNPJ nº, sediado no
endereço,
....., telefone (XX) XXXX-XXXX com o e-mail.....
..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, apresenta a seguinte proposta com
validade de, a ser feito o pagamento, em caso de contratação, no
Banco, agência e número de conta corrente
....., para participação na Seleção n.º _____ / _____.

Item	Descrição do serviço	Valor mensal	Valor anual

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 017/2018- OSSMG
PROCESSO Nº 017/2018;
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO _____/_____ DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO
COMBATE DE VETORES E PRAGAS
URBANAS, COMPREENDENDO:
DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E
LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA,
FIRMADO COM A EMPRESA**

_____.

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi**, devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 47.078.019/0001-14, associação privada (natureza jurídica 399-9), devidamente registrada nos órgãos competentes, que, dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde, sendo que, de conformidade com os seus objetivos estatutários, em _____ de _____ de 2017, formalizou, através de sua entidade mantenedora, contrato de prestação de serviço da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H MARECHAL HERMES, situado na R. Xavier Curado, s/n - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 26610-330**, representada neste ato por _____, nacionalidade _____, Estado civil _____, Cargo hierarquico _____ portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, conforme poderes conferidos em instrumento de procuração expedida pelo Diretor-Presidente da Associação Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi Dr. Luciano Lopes Pastor, baseados nas cláusulas 16 e 18 do Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida à _____, CEP.: _____, é uma sociedade regularmente constituída, e que, de acordo com seu contrato social, tem por objetivo, dentre outros, a prestação de serviços de dedetização e limpeza de reservatório de água, neste ato representada por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado na _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA. As partes ratificam a concordância quanto ao fato da contratante ser uma mera gestora do **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H MARECHAL HERMES** e, permanecendo como pública a natureza das atividades desenvolvidas na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H**, a CONTRATADA reconhece que é do Estado do Rio de Janeiro a responsabilidade pela manutenção e continuidade dos serviços desenvolvidos nas dependências de mencionada **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H**. Ajustam entre si o presente CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO.

Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H Marechal Hermes
CNPJ: 47.078.019/0001-14 Inscrição Estadual: Isento
Endereço: R. Xavier Curado, s/n - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 26610-330

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto genérico deste contrato é o de viabilizar execução do Contrato N° ____ / ____, para a Gestão, Operacionalização e Execução dos Serviços de Saúde da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H MARECHAL HERMES**, sendo que a **CONTRATADA** declara ter integral conhecimento quanto a todas as obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** em mencionado contrato, comprometendo-se, portanto, em adotar as medidas necessárias ao integral cumprimento das metas fixadas pelo **ESTADO DO RIO DE JANEIRO E/OU SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**

Parágrafo Único: O presente instrumento não gera qualquer obrigação de exclusividade entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto específico do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, compreendendo: desinsetização e desratização e limpeza de reservatório nas dependências do prédio da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H MARECHAL HERMES**, conforme Termo de referência e proposta, anexo deste instrumento contratual.

Parágrafo primeiro: O serviço de controle de pragas deverá ser feito de forma eficiente, visando melhor resultado no controle das pragas existentes no local observando sempre as leis vigentes da vigilância sanitária e as leis de proteção ambiental vigente do município, isentando a empresa **CONTRATANTE** de quaisquer danos em relação a prejuízos causados pelas mesmas.

Parágrafo segundo: Além do previsto na *Cláusula segunda*, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA** que sejam prestados serviços excepcionais, por motivo de casos fortuito e força maior, os valores por esta prestação de serviço não estão inclusos no valor descrito na cláusula quarta, devendo assim a **CONTRATADA** apresentar cotação dos valores dentro da média de mercado.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATANTE** poderá realizar pesquisa de mercado para comprovar que os preços praticados pela **CONTRATADA** estão dentro da média de mercado, podendo a **CONTRATANTE** realizar ou não com a mesma o serviço excepcional.

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura deste instrumento, poderá ser prorrogado por igual período, mediante comunicação expressa entre as partes, sendo realizadas as prorrogações por meio de Termo Aditivo.

III – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** se obriga em realizar os pagamentos pactuados no presente instrumento, observando-se as condições previstas no capítulo *Da Remuneração*.

CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que a **CONTRATANTE** poderá sub-rogar os direitos e obrigações do presente instrumento, sem a necessidade de autorização por parte da **CONTRATADA**, desde que tal procedimento seja efetuado em prol da SES/RJ ou a quem esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA: É facultado à **CONTRATANTE**, sem a necessidade de apresentar qualquer justo motivo, exigir que a **CONTRATADA** substitua qualquer profissional designado para atuar nas dependências da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** as suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificado.

CLÁUSULA OITAVA: Prestar informações e os esclarecimentos pertinente que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, ou por seus prepostos.

CLÁUSULA NONA: Exercer fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Comunicar oficialmente a **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Atestar a Execução dos serviços prestados conforme disposto neste contrato e no Termo de Referência.

IV – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Obriga-se a executar os serviços objeto deste contratos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Apresentar Nota Fiscal dos serviços executados, devidamente discriminado os serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Toda a aquisição de materiais, equipamentos e os demais necessários ao funcionamento dos serviços, ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de danos causados pelos prepostos da **CONTRATADA**, quando então esta deverá proceder ao ressarcimento dos danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **CONTRATADA** assume a obrigação de gerenciar, administrar e comandar os profissionais designados para a prestação dos serviços ora contratados, sempre visando a eficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A **CONTRATADA** desde já indica, para assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos federais, estaduais e municipais, inclusive, as Agências de Vigilância Sanitária, o profissional que assumirá tal encargo é o Sr(a) _____ nome , ___ CPF_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Toda alteração na participação societária da sociedade **CONTRATADA** deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, sendo que o contrato social e posteriores alterações contratuais deverão ser devidamente encaminhadas à **CONTRATANTE** para que esta proceda ao devido arquivamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A **CONTRATADA** não poderá, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos a presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A **CONTRATADA** assumi a responsabilidade pela exata realização dos serviços, conforme especificações constantes neste Contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Submeter-se à fiscalização e controle dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** se encarregará pela contratação do pessoal necessário para a execução dos serviços, ficando a seu cargo todas as obrigações referentes a salários, seguros, encargos sociais, previdenciários e demais encargos trabalhistas que existam ou porventura venham a existir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica estabelecido que os profissionais da **CONTRATADA** que prestam serviços nas dependências da contratante não possuem qualquer vínculo obrigacional e/ou empregatício com esta, sendo de total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes da legislação trabalhista, cível, administrativa e criminal.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se obriga a apresentar, mensalmente, todos os documentos que comprovem o integral cumprimento da legislação vigente quanto aos serviços ora pactuados, inclusive no que tange ao recolhimento de encargos fundiários, previdenciários e trabalhistas dos funcionários lotados nas dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como, civil, administrativa e criminal junto a terceiros e órgãos competentes, será exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Caso a **CONTRATANTE** venha a ser administrativa ou judicialmente questionada quanto às condutas e procedimentos realizados pelos prepostos da **CONTRATADA**, esta desde já reconhece o direito de regresso por parte da **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, na hipótese de processos judiciais que venham a ser direcionados à **CONTRATANTE**, intervir como assistente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da comunicação a ser efetivada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Para garantir o cumprimento das disposições legais vigentes, fica estipulado que toda a documentação referente aos serviços prestados deverá permanecer nas dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A **CONTRATADA**, desde já, se obriga a satisfazer todas as exigências legais do Poder Público, seja Federal, Estadual ou Municipal, e que forem decorrentes dos serviços ora pactuados, respondendo, inclusive, por eventuais multas que porventura sejam aplicadas, mesmo que lançadas em nome do contratante.

Parágrafo Único: Fica estipulado que a **CONTRATADA** se obriga a apresentar mensalmente todos os comprovantes de recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais devidos pela prestação de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A **CONTRATADA** se obriga em garantir que todos os seus profissionais respeitem as normas instituídas pela **CONTRATANTE** para garantir a segurança de seus clientes, cumprimento da legislação vigente, critérios instituídos pela Organização Nacional de Acreditação, e finalmente, todas as exigências que venham a ser

impostas pela **ESTADO DO RIO DE JANEIRO E/OU SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: corrigir na execução dos serviços todos os defeitos que forem apontados pela contratante, assim como refazer aqueles que forem tidos pela mesma como inviáveis, impróprios ou mal executados;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços contratados;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Cumprir as Normas da Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução do contrato.

VIII – DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Pelos serviços médicos ora pactuados, **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____(_____) com vencimento até o dia 20 (vinte) do mês imediatamente subsequente ao vencido.

Parágrafo Primeiro: Fica também estabelecido, como exceção às regras de pagamento previstas na *Cláusula trigésima terceira*, que a **CONTRATADA** está ciente de que o pagamento dos valores previstos neste contrato são irrevogavelmente vinculados aos recursos financeiros a serem repassados pelo **ESTADO DO RIO DE JANEIRO E/OU SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, motivo pelo qual, aquela ratifica sua integral concordância de que, na hipótese de eventual atraso por parte do(s) ente(s) público(s) em efetuar(em) o repasse de mencionados recursos financeiros, mensais, o vencimento da obrigação pecuniária por parte da contratante será proporcionalmente prorrogado, sem a imposição de quaisquer juros, atualização monetária, multa ou indenização, para o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após esta receber o repasse.

Parágrafo Segundo: Caso a **CONTRATANTE** venha a sofrer qualquer penalidade financeira ou glosa decorrente erro por parte da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das normas administrativas estipuladas pelo Ministério da Saúde (SUS), fica estipulado que está deverá proceder ao ressarcimento do devido valor, o que será viabilizado através de desconto a ser efetuado pela **CONTRATANTE** no primeiro mês imediatamente subsequente à data em que ficar configurado o prejuízo financeiro.

Parágrafo terceiro: No preço ofertado estão incluídos os custos de materiais, mão de obra, alimentação, equipamentos, utensílios e transporte, necessários à execução dos trabalhos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais, materiais e técnicos e o cumprimento de todas as obrigações que a Legislação Trabalhista e Previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da **CONTRATANTE**. Estão, ainda, incluídas quaisquer despesas, acessórias e/ou necessárias, não especificadas na Tomada de Preços referida nem neste Contrato, relativas à execução dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Os pagamentos somente serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante apresentação de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE**, por ocasião dos pagamentos a que faz jus, proceder aos descontos legais decorrentes de obrigações tributárias incidentes sobre a prestação de serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: O valor previsto na *cláusula trigésima terceira* somente será reajustado mediante negociação entre as partes.

XI – DO CONTROLE DE REGULARIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Fica estabelecido que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** somente serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa do FGTS, e, cópias dos comprovantes de recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais devidos pela prestação de serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Além das certidões previstas na cláusula quadragésima quinta do presente instrumento, e na hipótese da **CONTRATADA** designar funcionários para atuarem nas dependências da **CONTRATANTE**, os pagamentos também ficam condicionados à apresentação dos documentos que comprovam a quitação das obrigações fiscais e trabalhistas do mês imediatamente anterior, relacionadas aos funcionários que venham a atuar nas dependências da **CONTRATANTE**, o que será efetivado através da entrega das seguintes cópias:

- Contracheques já devidamente assinados pelos funcionários, ou, a comprovação do crédito na conta-corrente salarial;
- Registros de horários, já devidamente assinados pelos mesmos funcionário;
- Guia de recolhimento do FGTS;
- Guia de recolhimento do INSS.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Na hipótese dos serviços serem prestados por sócios da **CONTRATADA**, ou ainda, por profissionais contratados pelo regime de natureza civil, aquela deverá apresentar a cópia da inscrição e recolhimento mensal do INSS como sócio ou profissional autônomo.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** prestará os serviços nas dependências da **CONTRATANTE** através dos profissionais a serem indicados pela mesma a contar da assinatura do presente instrumento.

- Carteira de Identidade;
- No caso de profissional que exija formação educacional específica, diploma concedido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
- Registro no Conselho de Classe;
- Comprovante de recolhimento anual de taxas instituídas pelo Conselho de Classe;
- Instrumento contratual formalizado entre a contratada e o profissional.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: Ocorrendo alteração dos profissionais disponibilizados para atuação nas dependências da **CONTRATANTE**, ainda que de forma esporádica ou

provisória, a **CONTRATADA** se obriga em expressamente comunicar o fato à **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da substituição do profissional.

Parágrafo Primeiro: Fica estipulado que eventual alteração dos profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** será formalizada por esta através de protocolo de ofício no setor de contratos da **CONTRATANTE**, passando a(s) relação(ões) a ser(em) encaminhada(s) pela **CONTRATADA** a fazer(em) parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: Constatado o descumprimento, pela **CONTRATADA**, do disposto na presente cláusula, fica estipulada a incidência de multa contratual no equivalente a 5% (cinco por cento) sobre a nota fiscal emitida no mês imediatamente anterior, a qual será automaticamente descontada do próximo faturamento devido à empresa, e, mediante expressa comunicação por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Em caso de não apresentação dos documentos mencionados no presente capítulo, a **CONTRATANTE** efetuará a retenção integral dos valores devidos à **CONTRATADA**, ficando desde já estipulado que não haverá qualquer tipo de atualização monetária e/ou incidência de multa, quando do pagamento a ser efetuado tão somente após a apresentação dos documentos comprovando a regularidade da sociedade e seus funcionários.

XII – RESOLUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: O não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato ou da legislação vigente, implicará na sua imediata rescisão, cabendo à parte não infratora o direito de exigir da outra parte indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem a imposição de multas ou indenizações, desde que a parte interessada na rescisão comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Fica estabelecido que, na hipótese de rescisão prevista no *caput*, a contratante, e somente esta, poderá isentar a contratada quanto à prestação de serviços durante o mencionado período de 30 (trinta) dias, desde que arque com o pagamento correspondente ao mês.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Fica estabelecido, como exceção às regras de rescisão que a **CONTRATADA** declara estar ciente, e concorda, que a rescisão do Contrato ____/____ – **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H MARECHAL HERMES**, firmado em ____ de _____ de _____, entre a entidade mantenedora da **CONTRATANTE** Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi e o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO E/OU SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, ensejará na imediata rescisão do contrato ora aditado, sem a imposição de quaisquer multas ou indenizações.

V – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: A **CONTRATANTE** deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: A **CONTRATANTE** poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: Comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA: A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

d) Multa no caso de ocorrência concomitante das multas previstas, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

Parágrafo primeiro: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XI – DA SUB – CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA: A CONTRATADA fica expressamente proibido de subcontratar parcial ou totalmente as obrigações assumidas por este instrumento, sob pena de rescisão.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: As partes reconhecem e declaram, expressamente, que o presente contrato não estabelece, entre elas, nenhum vínculo de natureza societária ou empregatícia, não havendo, tampouco, relação de hierarquia, cabendo a ambos executar o ora convencionado da maneira mais eficiente possível e na melhor forma de um genuíno contrato de direito.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: A eventual aceitação por uma das partes da inexecução, pela outra, de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, desistência nem renúncia da pretensão de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou da ação a ser eventualmente movida para o fito de se obter a execução de cada uma das obrigações.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: Quaisquer outras omissões serão resolvidas de comum acordo, e com o apoio da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: Qualquer alteração ou aditamento a este contrato só poderá ser feito por meio de documento escrito acordado por ambas as partes.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA: O Foro da Comarca do Rio de Janeiro– RJ é o único competente para dirimir as dúvidas surgidas entre as partes contratantes, não podendo ser substituído, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem o que aqui se estipulou, tudo na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi

Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H Marechal Hermes

CNPJ: 47.078.019/0001-14 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: R. Xavier Curado, s/n - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 26610-330

**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H MARECHAL HERMES
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____